

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CONTRATANTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Registro Civil e Registro Especiais de Venâncio Aires/RS, sob o nº 20124, Fls 108 V, Livro B-183, também disponível na página da internet https://fbnet.com.br/contratos/contrato_set_2020.pdf.

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA DE SCM:

Razão Social: F B Serviços de Comunicação Multimídia LTDA		CNPJ 08.468.094/0001-30	
Endereço: Rua Tiradentes, 255		Bairro: Centro	
CEP: 95800-000	Cidade: Venâncio Aires	Estado: RS	Telefone: (51) 3741-4353
AUTORIZAÇÃO ANATEL: ATO Nº , DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.			

QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET:

Razão Social: Conexion Serviços de Valor adicionado LTDA		CNPJ: 26.892.541/0001-65	
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 878		Bairro: Moinhos	
CEP: 95900-832	Cidade: Lajeado	Estado: RS	Telefone: (51) 3748-6773

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO:

Razão Social: FB Tecnologia da Informação LTDA		CNPJ: 34.329.236/0001-98	
Endereço: Rua Tiradentes, 255		Bairro: Centro	
CEP: 95800-000	Cidade: Venâncio Aires	Estado: RS	Telefone: (51) 2183-0000

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

Razão Social: XW Desenvolvimento e Licenciamento de software LTDA		CNPJ: 38.080.606/0001-57	
Endereço: Rua Tiradentes, 255 - Andar 2		Bairro: Centro	
CEP: 95800-000	Cidade: Venâncio Aires	Estado: RS	Telefone:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:		
Nome Completo/Razão Social: Ministerio da Agricultura e Pecuaria		
CPF/CNPJ: 00.396.895/0031-40	Data de nascimento: 13/06/1975	EMAIL: dial.sfa-rs@agro.gov.br
Endereço: Avenida Loureiro da Silva, Nº 515, Andar 7 Sala 701		Bairro: Centro Histórico
CEP: 90010-420	Cidade: Porto Alegre	Estado: RS
Telefone Residencial:	Telefone comercial: (51) 3284-9845	Telefone Celular: (51) 3284-9586

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, em favor do CONTRATANTE, pelo PROVEDOR DE INTERNET, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), pela OPERADORA SCM, dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), pela empresa dos Serviços de instalação, manutenção e suporte técnico e quarta contratada empresa de licenciamento de softwares, tudo de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante deste instrumento, que está disponível na página da internet <https://fbnet.com.br/contratos>.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONTRATANTE:			
Nome do Plano Contratado: Combo 60 (Fibra empresarial) Ago/22 500 mega +Wifi AC1200+ Assistência Vip + Linha Telefônica+ Bittrainers + Qualifica + Mumo	Vencimento da mensalidade: 20	Tipo do Plano: Empresarial	Tecnologia: Fibra
Velocidade de Download: 500Mbps	Velocidade de Upload: 250Mbps	Garantia de banda: 50%	SLA: 12 horas

ITENS CONTRATADOS PELO CONTRATANTE COM VALOR MENSAL:

ID Prod	Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Desconto	Acrescimo	Vlr. Liquido
474	FIBRA 500MB EMP RESARIAL	1,00	18,00	18,00	6,00	0,00	12,00
157	Telefone IP Digital 100000	1,00	29,90	29,90	25,00	0,00	4,90
950	Locação de equipamento Fibra Óptica Empresarial + Wifi	1,00	80,00	80,00	28,80	0,00	51,20
15	Assistência VIP	1,00	65,00	65,00	25,00	0,00	40,00
939	Licença de uso	1,00	19,90	19,90	12,70	0,00	7,20

	Bittrainers						
937	Licença de uso Qualifica	1,00	19,90	19,90	5,70	0,00	14,20
940	Licença de uso Mumo	1,00	19,90	19,90	11,70	0,00	8,20
807	IPv4 /32 Fixo - IPv6 /56 Fixo	1,00	50,00	50,00	20,60	0,00	29,40
1141	IP internet SCI 500mb Empresarial	1,00	41,80	41,80	29,00	0,00	12,80
Totais	9	9,00	344,40	344,40	164,50	0,00	179,90

TOTAL DOS ITENS CONTRATADOS: R\$ 179,90

* Considerando o aceite do cliente ao desconto ofertado pela fidelidade contratual, o valor a ser pago do plano contratado será de 179,90

ITENS CONTRATADOS PELO CONTRATANTE COM VALOR ÚNICO:

Quantidade	Item	Valor	Valor desconto combo/fidelidade
1	Instalação/Adesão	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:			R\$ 0,00

* **Observações:** Descontos condicionados à fidelização do cliente por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual. Os encargos moratórios são de juro de 1 % ao mês, multa de 2% com correção pelo IGPM-FGV. Após o décimo dia do vencimento, estará sujeito a bloqueio dos serviços.

DO CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CONTRATANTE EM REGIME DE LOCAÇÃO:

Quantidade	Descrição	Valor de mercado
1	ONU Fibra Óptica	R\$ 450,00
Total:		R\$ 450,00

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CONTRATANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Casos fortuitos; (d) Interrupção de energia elétrica; (e) Falhas nos equipamentos e instalações; (f) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (g) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (h) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

O CONTRATANTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "Contrato de permanência dos serviços" e que, a partir de 10 dias, contados do vencimento da fatura, estará sujeito ao bloqueio dos serviços contratados, bem como, após 30 (trinta) dias, estará sujeito à suspensão total dos serviços. Permanecendo inerte, o CONTRATANTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CONTRATANTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "Contrato de permanência dos serviços", podendo as CONTRATADAS valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

A CONTRATANTE, declara para os devidos fins, que estão corretos os dados cadastrais e informações constadas neste instrumento. Declara que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a CONTRATANTE, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos. Declara estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Venâncio Aires, sob o nº 20124, Fls 108 V, Livro B-183, que com esse TERMO, bem como com o CONTRATO DE PERMANÊNCIA DOS SERVIÇOS formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declara que teve prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como aos Serviços contratados, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Venâncio Aires-RS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, o cliente assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lajeado/RS, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

Cleber Tarelli



Documento assinado digitalmente
JOSE CLEBER DIAS DE SOUZA
Data: 23/02/2024 16:39:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conection Serviços de Valor Adicionado LTDA -
26.892.541/0001-65

Ministerio da Agricultura e Pecuaria
- 00.396.895/0031-40

A assinatura deste CONTRATO DE PERMANÊNCIA representa expressa concordância do CONTRATANTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Registro Civil e Registro Especiais de Venâncio Aires/RS, sob o nº 20124, Fls 108 V, Livro B-183, também disponível na página da internet https://fbnet.com.br/contratos/contrato_set_2020.pdf.

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA DE SCM:

Razão Social: F B Serviços de Comunicação Multimídia LTDA		CNPJ 08.468.094/0001-30	
Endereço: Rua Tiradentes, 255		Bairro: Centro	
CEP: 95800-000	Cidade: Venâncio Aires	Estado: RS	Telefone: (51) 3741-4353
AUTORIZAÇÃO ANATEL: ATO Nº , DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.			

QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET:

Razão Social: Conexão Serviços de Valor adicionado LTDA		CNPJ: 26.892.541/0001-65	
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 878		Bairro: Moinhos	
CEP: 95900-832	Cidade: Lajeado	Estado: RS	Telefone: (51) 3748-6773

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO:

Razão Social: FB Tecnologia da Informação LTDA		CNPJ: 34.329.236/0001-98	
Endereço: Rua Tiradentes, 255		Bairro: Centro	
CEP: 95800-000	Cidade: Venâncio Aires	Estado: RS	Telefone: (51) 2183-0000

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

Razão Social: XW Desenvolvimento e Licenciamento do software LTDA		CNPJ: 38.080.606/0001-57	
Endereço: Rua Tiradentes, 255 - Andar 2		Bairro: Centro	
CEP:	Cidade:	Estado:	Telefone:

95800-000	Venâncio Aires	RS	
-----------	----------------	----	--

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

Nome Completo/Razão Social:

Ministerio da Agricultura e Pecuaria

CPF/CNPJ: 00.396.895/0031-40	Data de nascimento: 13/06/1975	EMAIL: dial.sfa-rs@agro.gov.br
Endereço: Avenida Loureiro da Silva, Nº 515, Andar 7 Sala 701	Bairro: Centro Histórico	
CEP: 90010-420	Cidade: Porto Alegre	Estado: RS
Telefone Residencial:	Telefone comercial: (51) 3284-9845	Telefone Celular: (51) 3284-9586

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, em favor do CONTRATANTE, pelo PROVEDOR DE INTERNET, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), pela OPERADORA SCM, dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), pela empresa dos Serviços de instalação, manutenção e suporte técnico e quarta contratada empresa de licenciamento de softwares, tudo de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante deste instrumento, que está disponível na página da internet <https://fbnet.com.br/contratos>.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONTRATANTE:

Nome do Plano Contratado: Combo 60 (Fibra empresarial) Ago/22 500 mega +Wifi AC1200+ Assistência Vip + Linha Telefônica+ Bittrainers + Qualifica + Mumo	Tipo do Plano: Empresarial	Tecnologia: Fibra
Velocidade de Download: 500Mbps	Velocidade de Upload: 250Mbps	Garantia de banda: 50%
		SLA: 24 horas

ITENS CONTRATADOS PELO CONTRATANTE COM VALOR MENSAL:

ID Prod	Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Desconto	Acrescimo	Vlr. Liquido
474	FIBRA 500MB EMP RESARIAL	1,00	18,00	18,00	6,00	0,00	12,00
157	Telefone IP Digital 100000	1,00	29,90	29,90	25,00	0,00	4,90
950	Locação de equipamento Fibra Óptica Empresarial + Wifi	1,00	80,00	80,00	28,80	0,00	51,20
15	Assistência VIP	1,00	65,00	65,00	25,00	0,00	40,00
939	Licença de	1,00	19,90	19,90	12,70	0,00	7,20

	uso Bittrainers						
937	Licença de uso Qualifica	1,00	19,90	19,90	5,70	0,00	14,20
940	Licença de uso Mumo	1,00	19,90	19,90	11,70	0,00	8,20
807	IPv4 /32 Fixo - IPv6 /56 Fixo	1,00	50,00	50,00	20,60	0,00	29,40
1141	IP internet SCI 500mb Empresarial	1,00	41,80	41,80	29,00	0,00	12,80
Totais	9	9,00	344,40	344,40	164,50	0,00	179,90

TOTAL DOS ITENS CONTRATADOS: R\$ 179,90

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 - O presente "Contrato de Permanência" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 - Foram apresentados ao CONTRATANTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Conexão à Internet, Serviços de Comunicação Multimídia, suporte especializado e softwares, tendo como contrapartida a fidelização do CONTRATANTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CONTRATANTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 - O CONTRATANTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 - O CONTRATANTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com as CONTRATADAS sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CONTRATANTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CONTRATANTE:

2.1 - As CONTRATADAS concederam ao CONTRATANTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

ITENS CONTRATADOS PELO CONTRATANTE COM VALOR ÚNICO:				
Quantidade	Item	Valor	Desconto combo/fidelidade	Total
1	Instalação / Adesão	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Total:				R\$ 0,00

3 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 - O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao **CONTRATANTE** (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o **CONTRATANTE** se vincula (fideliza) contratualmente diante das **CONTRATADAS** pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

PRAZO DE FIDELIDADE
12 meses

3.2 - Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do **CONTRATANTE**, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar, em favor das **CONTRATADAS**, uma multa a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTMR \div 2) + ((DI \div MF) \times MR)$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo **CONTRATANTE** em favor das **CONTRATADAS**.
- O símbolo "VTMR" corresponde ao valor total somado de todas as mensalidades restantes.
- O símbolo "DI" corresponde ao desconto do valor da ativação/installação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número de meses de fidelidade contratual.
- O símbolo "MR" corresponde aos meses restantes do contrato.

3.3. O **CONTRATANTE** deverá comunicar seu desejo de rescindir o contrato com antecedência de 30 dias, em caso de falta deste, poderá ser computado com mês de utilização dos serviços contratados.

3.4. Em se tratando de solicitação de rescisão contratual pelo **CLIENTE** às **CONTRATADAS** se comprometem a dar efeitos à solicitação de rescisão a partir da entrega dos equipamentos cedidos em comodato ou locação. Se por outro lado as **CONTRATADAS** não obtiverem a restituição destes equipamentos em posse da **CONTRATANTE**, fica assegurado a indenização do valor de mercado.

3.5. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", o **CONTRATANTE** perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelas **CONTRATADAS**. Por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.6. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência, em separado.

3.7. O **CONTRATANTE** reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio **CONTRATANTE**, ou por inadimplência ou infração contratual do **CONTRATANTE**, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não será computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 - Ocorrendo interrupção do(s) serviço(s) contratado(s) em decorrência de causa atribuível exclusivamente às **CONTRATADAS**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar desconto na mensalidade subsequente a data de regularização, de acordo com a fórmula abaixo:

$$VD = \frac{VM}{1.440} \times n$$

Onde:

VD: Valor do desconto (R\$);

VM: Valor mensal do serviço aplicável no período da ocorrência (R\$);

n: quantidade de unidades de período de 30 (trinta) minutos.

4.1. Será considerado como período mínimo para desconto, o intervalo de 30(trinta) minutos consecutivos, a partir do registro de interrupção efetuado pela **CONTRATANTE** à Central de Atendimento das **CONTRATADAS**.

4.2. Fração de tempo inferior a 30(trinta) minutos, para fins de desconto, será considerada como período inteiro no cálculo da variável "n" da fórmula especificada no item 4 desta cláusula.

4.3. A concessão de desconto está descartada quando a **CONTRATANTE** não permitir o acesso físico de representante(s) das **CONTRATADAS**, devidamente identificados, à(s) dependência(s) sob sua responsabilidade, garantindo livre exercício das atividades de instalação, manutenção e conservação de equipamentos e, quando houver necessidade, de intervenção nos meios de transmissão e/ou substituição de equipamentos próprios, sem ônus para a **CONTRATANTE**, que afetem a continuidade da prestação do(s) serviço(s) contratado(s), mediante aviso prévio e acordo entre as partes.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente "TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" , um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

6 - DO FORO:

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Venâncio Aires-RS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, o cliente assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lajeado/RS, Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

Graciele Tarelli

?



Documento assinado digitalmente

JOSE CLEBER DIAS DE SOUZA

Data: 23/02/2024 16:36:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Conection Serviços de Valor Adicionado LTDA -
26.892.541/0001-65**

**Ministerio da Agricultura e Pecuaria
- 00.396.895/0031-40**